



Número: **0002092-17.2025.2.00.0804**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **30/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO AMAZONAS (CORRIGENTE)	
Juízo de Direito da 11ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus/AM (CORRIGIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7194062	02/02/2026 14:32	Relatório de correição assinado	Relatório



Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas
Divisão de Correição

Relatório de Correição

11º Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus - JE Cível

Dados Gerais do Processo de Correição

Responsável: Roberto Santos Taketomi
Processo PJECor Nº: 0002092-17.2025.2.00.0804
Portaria Nº: 408/2025-CGJ/AM
Tipo: Ordinária
Modalidade: Virtual

Dados da Visita

Início das atividades: 26/08/2025
Término das atividades: 15/12/2025
Titular da unidade correccionada:

Dados da Equipe de Correição

Presidente da Comissão: José Hamilton Saraiva dos Santos
Juiz Auxiliar: Roberto Santos Taketomi
Secretário: Irlândia Mendes Queiroz (CCV)
Membros Auxiliares:

Dados da Unidade Correccionada - Competência

Cível

1. Indicadores

(1) Índice de Atendimento a Demanda - Em conformidade

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 169.09 %

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

(2) Taxa de Congestionamento Líquida - Em conformidade

Meta: Menor que 23.38%

Desempenho da unidade: 20.3 %

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

(3) Processos Antigos Sem Sentença - Em conformidade

Meta: Menor que 0.15%

Desempenho da unidade: 0 %

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

1
12/15/2025, 11:54:45 AM



(4) Índice de Julgamento - Em conformidade

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 185.88 %

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

(5) Processos Antigos Sem Sentença (14 anos) - Em conformidade

Meta: Menor que 1 processos

Desempenho da unidade: 0 processos

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

(6) Tempo Pendentes - Em conformidade

Meta: Menor que 102.35 dias

Desempenho da unidade: 65.56 dias

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

(7) Parados Há Mais de 120 Dias - Em conformidade

Meta: Menor que 1 processos

Desempenho da unidade: 0 processos

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

(12) Tempo Médio dos Processos de Saúde Pendentes - Em conformidade

Meta: Menor que 300 dias

Desempenho da unidade: 169.25 dias

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

2. Dados da Unidade Correcionada

2.01. Quantidade de processos suspensos

856

2.02. Quantidade de processos arquivados provisoriamente

2

2.03. Quantidade de processos paralisados há mais de 60 dias

4

2.04. Quantidade de processos paralisados há mais de 100 dias

0

2.05. Quantidade de processos paralisados há mais de 180 Dias

0

2.06. Quantidade de processos paralisados há mais de 365 Dias



0

3. Instalações Físicas - Fórum

3.01. Com relação ao fórum, informe a situação do imóvel

Patrimônio TJAM

4. Processos Concluídos ao Gabinete

4.01. Com relação aos processos concluídos ao gabinete, preencha:

TIPO	QUANTIDADE	HÁ MAIS DE 100 DIAS
Despacho	8	x
Decisão	74	x
Sentença	56	x
TOTAL	138	x

5. Achados de Correição

5.01. Achados de correição

1. PARA SECRETARIA CUMPRIR DESPACHO OU DECISÃO:

0463047-52.2024.8.04.0001 - Cumprimento de sentença Práticas Abusivas

0442059-10.2024.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial Duplicata

0016966-86.2025.8.04.1000 - Procedimento do Juizado Especial Cível Despesas Condominiais

0098911-32.2024.8.04.1000 - Cumprimento de sentença Repetição do Indébito

0633291-48.2023.8.04.0001 - Cumprimento de sentença Práticas Abusivas

2. PARA SECRETARIA FAZER CONCLUSÃO:

0007484-51.2024.8.04.1000 - Cumprimento de sentença Financiamento de Produto

0462635-58.2023.8.04.0001 - Cumprimento de sentença Despesas Condominiais

0698104-89.2020.8.04.0001 - Cumprimento de sentença Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

0610169-63.2019.8.04.0092 - Cumprimento de sentença Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

5.02. Metas



METAS	Desempenho da Unidade	Não se aplica à unidade
META 1 Julgar mais processos que os distribuídos	106,15%	
META 2 Julgar processos mais antigos	105,31%	
META 3 Estimular a conciliação	-	
META 4 Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa		x
META 5 Reduzir a taxa de congestionamento	-	
META 6 Identificar e julgar ações ambientais		x
META 7 Identificar e julgar processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas		x
META 8 Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres		x
META 10 Identificar e julgar processos da Infância e Juventude Cível e Infracional		x

6. Aspectos Gerais

6.01. Os prazos são efetivamente controlados?

Sim

6.02. Os processos são movimentados com diligência?

Sim

6.03. As cartas precatórias são devolvidas cumpridas em menos de 60 dias?

Sim

6.04. O balcão virtual é utilizado?

Sim

6.05. Juiz e servidores atendem partes e advogados?



Sim

6.06. Os provimentos lançados pela CGJ em visitas anteriores foram cumpridos?

Sim

6.07. A equipe mantém regularizado o cadastro de partes e representantes?

Sim, a unidade mantém regularizado o cadastro, visto que só possui 6(seis) processos com pendências, quais sejam: 02402841720258041000, 02484097120258041000, 02529626420258041000, 02555877120258041000, 02634793120258041000 e 02759091520258041000.

7. Aspectos por Competência - Juizado Especial Cível

7.01. A unidade possui, em comparação ao total de sentenças e decisões terminativas, pelo menos 18% de sentenças homologatórias de acordo na área do juizado especial cível?

Não

Observações: Não foi possível aferir pelo painel B.I

8. Considerações

8.01. CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS INDICADORES DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE (PORTARIA CNJ Nº 411/2024)

O 11º Juizado Especial Cível apresenta excelentes resultados nos indicadores de produtividade e qualidade:

Índice de Atendimento à Demanda: 169,09%;

Índice de Julgamento: 185,88%;

Taxa de Congestionamento Líquida: 20,3% (abaixo da meta de 23,38%);

Tempo médio de tramitação: 65,56 dias (abaixo do parâmetro de 102,35 dias);

Processos de saúde pendentes: 169,25 dias (abaixo do limite de 300 dias);

Ausência de processos antigos sem sentença e de feitos paralisados acima de 120 dias.

Esse desempenho confirma uma gestão eficiente, com prazos sob controle e produtividade muito acima da média.

8.02. CONSIDERAÇÕES QUANTO ÀS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O magistrado reconhece que, embora todas as metas sejam atingidas, a sobrecarga de demandas temerárias e o fenômeno do “demandismo” dificultam uma análise mais acurada das causas, exigindo decisões objetivas e mutirões para manter os índices. Ressalta que o cumprimento de metas decorre da combinação entre decisões céleres, padronização de demandas repetitivas e motivação da equipe, impulsionada inclusive pelo bônus vinculado ao desempenho.



8.03. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O 11º JEC se caracteriza como uma unidade altamente produtiva e regular, que alia boa gestão administrativa, práticas inovadoras e engajamento da equipe. O juiz destaca como pontos positivos a uniformização das decisões (mediante reuniões periódicas e alinhamento ao CDC e precedentes superiores), a realização de audiências de conciliação conduzidas por estagiários e a busca pela autocomposição, ainda que a taxa de acordos seja baixa nas causas bancárias.

O controle de prazos é rigoroso, com acompanhamento semanal no Projudi e publicação célere de sentenças, geralmente em até três dias. A diretora também enfatiza o uso do BI para monitorar o acervo.

Entre os desafios, destacam-se:

a instabilidade do Projudi e a carência de infraestrutura (computadores antigos e falta de nobreaks);

a necessidade de reposição de servidores e de maior capacitação em conciliação;

a pressão do volume excessivo de demandas, em especial bancárias, que alimentam o ciclo de ajuizamentos sem fundamento, conforme apontado pelo magistrado.

Ainda assim, a unidade mantém padrão de excelência, cumprindo metas e indicadores de forma consistente e com resultados expressivos.

8.04. RECOMENDAÇÕES E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS

- À SEGEP: Recomenda-se a reposição imediata de dois servidores faltantes e a avaliação quanto à adequação do quadro às especificidades da unidade.

- À Presidência: Recomenda-se, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC, a substituição dos computadores e a instalação de nobreaks na unidade. Sugere-se, ainda, a expedição de elogio formal ao 11º Juizado Especial Cível, em razão do desempenho de destaque nos indicadores do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e no cumprimento das metas nacionais.

- À ESMAM: Recomenda-se intensificar a oferta de capacitação para conciliadores e servidores, aprimorando técnicas de mediação e autocomposição.

- À Unidade: Recomenda-se a manutenção das boas práticas já consolidadas, tais como: monitoramento semanal de prazos e processos; decisões sintéticas e objetivas para reduzir o acervo; mutirões de julgamento e conciliação; padronização e uniformização das decisões pela magistratura.

9. Encerramento das Atividades

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.





Documento assinado eletronicamente por Irlândia Mendes Queiroz (CCV), Analista Judiciária, em 02/02/2026 às 13:20, conforme o art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei nº 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Roberto Santos Taketomi, Magistrado, em 28/01/2026 às 12:00, conforme o art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei nº 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por José Hamilton Saraiva dos Santos, Magistrado, em 28/01/2026 às 08:32, conforme o art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei nº 11.419/2006.

